

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos  
**Diretores e Conselheiros da**  
**AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS**  
**Brasília - DF**

### Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS**, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos eventuais efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como “base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações, as variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis

#### 1) Valores a Serem Ressarcidos PMPB

Conforme Nota Explicativa nº 9, a AGSUS apresenta em 31 de dezembro de 2023, nesta rubrica, o saldo de **R\$ 7.755.229,31**, composto por pagamentos indevidos, efetuados aos médicos bolsistas e/ou em duplicidade, nos exercícios de 2022 e 2023, contudo, não recebemos a análise individualizada da Assessoria Jurídica e/ou da Administração, quanto a probabilidade de recuperação integral destes valores pagos indevidamente aos médicos bolsistas e devido à falta desta análise individualizada, também, não foi constituída nenhuma provisão de perda. Consequentemente, não nos foi possível, determinar os possíveis impactos no resultado e no patrimônio líquido do exercício findo nesta data.

#### 2) Férias a Pagar

A provisão de férias foi constituída a maior em R\$ 1.146.643,07. Em razão disso, o saldo apresentado nesta rubrica e nas rubricas de adiantamento de férias, não corresponde ao valor da efetiva obrigação e o resultado do exercício encontra-se afetado pelo valor constituído a maior, com conseqüente reflexo no patrimônio líquido.

#### 3) Despesas com Pessoal e Obrigações Trabalhistas

Não foi possível confirmar a adequação dos saldos das rubricas representativas de despesas de pessoal, devido as divergências apuradas entre os valores constantes nas folhas de pagamento (verbas salariais) e os valores registrados nas rubricas de despesas de salários e auxílios. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, também concluir sobre a adequação

dos saldos das rubricas de obrigações trabalhistas, bem como, determinar os possíveis impactos no resultado e no patrimônio líquido do exercício findo nesta data.

Nossa auditoria foi conduzida, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS**, de acordo com os princípios éticos relevantes, previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que, a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada, para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

### Ênfases - Incertezas

- a) Os valores das contribuições previdenciárias (patronal, retido dos bolsistas, RAT, adicional do RAT, terceiros, segurados, salário maternidade) e Imposto de Renda Retido na Fonte, obtidos dos resumos das folhas de pagamentos, divergem dos valores informados na DCTFWEB de todos os meses de 2023. Dessa forma, a AGSUS está suscetível a eventuais questionamentos e penalidades, por parte dos órgãos fiscalizadores. Nossa opinião não contém modificação, relacionada a esse assunto.
- b) Conforme consta na Nota Explicativa nº 18.a, a AGSUS trata de valores relacionados ao processo judicial nº 1002047-41.2023.4.01.3400 de ação de repetição de indébito e declaratória da imunidade e isenção fiscal da AGSUS, em relação às contribuições patronais, RAT/SAT, terceiros e PIS, impetrado pela AGSUS, iniciado na competência 02/2023, a partir de liminar expedida em 06/02/2023 pelo Juízo da 6ª Vara Federal Cível da SJDF, permitindo à AGSUS, o depósito do valor controvertido em Juízo, medida que por si só, implica a suspensão da sua exigibilidade, nos termos do art. 151, II do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66). As referidas contribuições foram recolhidas, por meio de depósito judicial desde então. Foi protocolado o processo digital, de Requerimento de Comprovação de Erro junto à SRFB, em função do não reconhecimento, por parte da SRFB, dos depósitos judiciais, objeto do processo nº 1002047-41.2023.4.01.3400, gerando pendências nas informações declaradas na DCTFWeb. A Agência aguarda pela suspensão dos débitos apontados como pendência, uma vez que, estão com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial. A Unidade Jurídica da AGSUS classificou o processo como de remota perda. Nossa opinião não contém modificação, relacionada a esse assunto.
- c) Conforme consta na Nota Explicativa nº 18.b, a AGSUS, através da Ação Declaratória 1118975-75.2023.4.01.3400 - 17a Vara Federal, que trata da contribuição previdenciária dos médicos bolsistas, que não foram recolhidas devido às adequações sofridas no código de recolhimento, para receber as informações de suas contribuições no e-Social. Tendo em vista que, esses valores são descontados da bolsa formação, e vinham sendo recolhidos até o mês de junho pelo código 903. No entanto, a partir do mês de julho, o código de recolhimento utilizado foi bloqueado pela RFB, nesse sentido, a Agência obteve autorização, através de decisão liminar, para realizar os depósitos em juízo até que se tenha resposta formal da RFB, para regularização. Posteriormente, a SRFB disponibilizou o novo código para recolhimento, contudo, este apresentava alíquota diversa da que vinha sendo aplicada na realização da retenção e recolhimento. Conforme a Unidade Jurídica da AGSUS, em face da discrepância das alíquotas, emerge a hipótese de um passivo de mais de 70 milhões de reais, além de onerar, para os médicos bolsistas, no futuro, a

contribuição de 9%. Diante desse cenário, faz-se necessária a propositura da ação, a fim de evitar que os médicos bolsistas sejam onerados, e bem assim, a AGSUS, na parte de sua competência. Assim, enquanto processa o feito, para julgamento do mérito da ação, foi requerido que os valores que a AGSUS entende como corretos, serão depositados em juízo para se evitar multas e juros. A Unidade Jurídica da AGSUS, classificou o processo como de remota perda. Nossa opinião não contém modificação, relacionada a esse assunto.

### **Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações contábeis**

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessária, para permitir a elaboração de demonstrações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil, na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que, a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não teria nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS**, são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria, contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria, em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente, para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante, resultante de fraude, é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o

objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS**.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações, feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições, que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS**. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria, para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria, obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS** a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive, as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos, de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive, as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília - DF, 15 de março de 2024.

CARMEN ZELAIDE Assinado de forma digital por  
COLOMBO: [REDACTED] CARMEN ZELAIDE  
COLOMBO: [REDACTED]

**GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**  
CRC/DF nº [REDACTED]  
Carmen Zelaide Colombo  
Contadora CRC/RS nº [REDACTED]-T-DF